

## Em reforma de sentença da 17ª Vara, TRF1 decreta a indisponibilidade de bens de investigados na Operação Vista Mar



A 3ª Turma do TRF 1ª Região atendeu pedido do Ministério Público Federal (MPF) e determinou o restabelecimento da indisponibilidade dos bens de dois réus, acusados da prática de crime contra a Administração Pública. Na decisão, a relatora, desembargadora federal Mônica Sifuentes, entendeu haver nos autos provas suficientes da materialidade e da autoria dos delitos.

A denúncia oferecida pelo MPF narra que a “Operação Vista Mar” apurou condutas criminosas perpetradas no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União, orquestradas por servidores públicos que, valendo-se do cargo, favoreciam interesses de particulares que atuavam no ramo imobiliário mediante o recebimento de vantagens indevidas. Segundo o órgão ministerial, os servidores alteravam, de forma fraudulenta, dados cadastrais de imóveis cedidos promovendo a redução da área dos mencionados terrenos, gerando, assim, diminuição dos valores das taxas de ocupação e dos impostos efetivamente devidos.

Na apelação, o MPF sustentou que o art. 4º do Decreto-Lei nº 3.240/41, que dispõe sobre o sequestro de bens de pessoas acusadas de crimes que resultem em prejuízos à administração pública, impõe como requisitos para a concessão

da medida restritiva apenas a existência de provas indiciárias de cometimento dos crimes imputados, dispensando-se, assim, a exigência de demonstração da origem ilícita dos bens ou a juntada de elementos que indiquem que os investigados estão dilapidando o respectivo patrimônio. Argumentou que a medida em questão tem como objetivo “assegurar a efetividade da execução das obrigações decorrentes da condenação”.

Ao analisar o caso, a relatora pontuou que os acusados respondem por delitos que ocasionaram prejuízos à Fazenda Pública o que impõe, conforme defendido pelo MPF, a aplicação do Decreto-Lei 3.240/41 em detrimento das regras dos artigos 125 e 133, ambos do Código de Processo Penal (CPP). “O sequestro de bens previsto no citado Decreto-Lei pode alcançar, em tese, qualquer bem do indiciado ou acusado por crime que implique prejuízo à Fazenda Pública, diferentemente do sequestro previsto no Código de Processo Penal, que atinge somente os bens resultantes do crime ou adquiridos com o proveito da prática delituosa”, explicou.

“Assim sendo, evidenciada a adequação da medida cautelar requerida, e bem assim a sua necessidade, porquanto os bens ainda interessam ao processo e, em caso de condenação, o mencionado patrimônio poderá ser utilizado para o adimplemento da eventual obrigação de indenizar, impõe-se o restabelecimento da indisponibilidade dos bens dos acusados”, concluiu a magistrada. (Fonte: TRF1)



### Portal de Ishtar

Construído por volta de 575 a.C. a mando do rei Nabucodonosor II, na Babilônia, o Portal de Ishtar tornou-se a principal entrada da cidade e foi dedicado à deusa acádia Ishtar, que representa a fertilidade.

Considerada uma das mais importantes obras arquitetônicas empreendidas por Nabucodonosor (que também ordenou a construção da Torre de Babel e os Jardins Suspensos), o Portal de Ishtar tinha um longo corredor adornado com azulejos azuis brilhantes, cobertos por dragões dourados e leões em tijolos com vidro. Com duplos portões em sua entrada, o portal abrigava uma vasta antecâmara, com teto e vidros de cedro.

O Caminho das Procissões era o trajeto de cerca de um quilômetro percorrido para quem entrava na Babilônia, dando acesso ao zigurate Etemenanki, dedicado ao deus acádio Marduk, que foi considerada a maior divindade durante o império de Nabucodonosor.

A extrema beleza e riqueza nos detalhes artísticos elevaram o Portal de Ishtar ao status de uma das maiores maravilhas do Mundo Antigo. Ele era um dos oito portões que constituíam a beleza arquitetônica da Babilônia.

Nas festas de fim de ano, os mesopotâmicos costumavam trazer estátuas dos deuses que veneravam (por serem politeístas) e realizavam procissões por todo o trajeto do portal.

Em Berlim, há uma reconstrução do Portal de Ishtar graças ao material encontrado nas escavações do arqueólogo Robert Koldewey, entre 1902 e 1914. Na seção Museu do Antigo Oriente Próximo, do Museu Pergamon de Berlim, há uma réplica do portal com base nas informações coletadas por Koldewey.

Em alguns museus e obras arquitetônicas espalhadas pelo mundo, principalmente no Oriente Médio, ainda é possível ver resquícios do Portal de Ishtar. No Iraque, uma reprodução da obra começou a ser construída, mas até hoje não foi finalizada. (Fonte: InfoEscola)

## SEAVI abre pré-inscrições para cursos virtuais na SJBA

A Seção de Ações Educacionais Virtuais (SEAVI) estão com pré-inscrições abertas para os cursos de “Autoconhecimento, pessoas e mudanças” Turma 3/2018, “Gestão do tempo” Turma 1/2018, “Improbabilidade administrativa” Turma 1/2018 e “Português instrumental III” Turma 1/2018. As pré-inscrições ocorrem até o dia 09/10 (terça-feira). Os cursos são voltados para os servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, das Seções e Subseções Judiciárias vinculadas.

O curso “Autoconhecimento, pessoas e mudanças” vale o cômputo de 30 horas gerenciais, como previsto na Resolução 3/2008 – CJF. A carga horária oferecida é de 24 horas e possui modalidade virtual sob a tutoria de Gisele Molinari Fessore / TRF3. Para o SJBA estão disponíveis 10 vagas e o período de realização do curso será de 24/10 a 21/11/2018.

O curso “Gestão do tempo” também vale o cômputo de 30 horas gerenciais e possui carga horária de 30 horas. A tutoria virtual será sob o comando de Angélica da Costa Pereira – SJMG, Liliane Cronemberger Brito Rocha – SJDF, Mônica Valéria Ávila Gomes – TRF1 e Simone de Luna Gonçalves Castañeda – SJPA. Para SJBA estão disponíveis 24 vagas e o período de realização do curso será de 29/10 a 30/11/2018.

O curso “Improbabilidade administrativa” oferece carga horária de 40 horas e a tutoria virtual será ministrada por Dra. Vânia Hack de Almeida - Desembargadora Federal do TRF 4ª Região e pela Dra. Vera Lúcia Angrisani - Desembargadora do Tribunal de Justiça de SP. Para SJBA estão disponíveis 10 vagas e o período de realização será de 22/10 a 30/11/2018.

O curso “Português instrumental III” oferece carga horária de 40 horas e a tutoria virtual será regida por Regina Helena Diniz Taveira – SJDF. Para o SJBA estão disponíveis 10 vagas e o período de realização será de 22/10 a 30/11/2018.

Vale ressaltar que os servidores que estejam em qualquer período de licença coincidente com a realização do curso terá a participação vedada. Aqueles que desistirem de participar do curso sem a devida justificativa junto à área de Recursos Humanos ou apresentação de atestado médico homologado terá a participação vedada em outro evento durante o transcorrer de um ano da interrupção, tal como prevê a IN 13-02 – Programa de Capacitação.

Para ter acesso a ementa dos cursos ou efetuar a pré-inscrição basta acessar o portal do TRF1: <http://portal.trf1.jus.br/main.jsp?lumPagelD=FF8080812DECAB68012DF09D13DD392A>. Em caso de dúvidas ou sugestões é possível fazer contato através do e-mail: [seavi@trf1.jus.br](mailto:seavi@trf1.jus.br) ou pelo telefone: (61) 3410-3944.

### Aniversariantes

**Hoje:** Rômulo de Souza Batista (9ª Vara), Maria Aparecida Carvalho (NU-CJU), Maria Bernadete Farias Costa (Feira de Santana), Jorge Campodónico Falcão Elias (Jequié), Lindaiá Vasconcelos dos Santos (8ª Vara), Carlos Vinicius Rabelo Ramos (24ª Vara), Marcelo Mendes Paixão (Viverde), Laura de Assis Oliveira e Lucas Queiroz Souza (ambos da 6ª Vara). **Amanhã:** Plácido Rosa de Alencar (16ª Vara), Paulo Roberto Carvalho Almeida (Eunápolis) e Nathalia Queiroz da Silva (Turma Recursal).

**Parabéns!**